

DECRETO Nº 2486/2024

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. EQUIPE DE APOIO:

a) LUCILIA BUCCH

b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO

c) HENRIQUE TEIXEIRA

3. AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO

a) ANA PAULA GRACIANO TONON

b) CÉLIA GAMBINI SILVA

c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI

d) ELIZÂNGELA GOBETI

e) MARISE IZUMI NAKAGAWA

f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA

g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI

i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

j) EDENILSON MARIA DE SOUZA

k) JOÃO BATISTA BIANCHINI

l) FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO

m) CARLA CRISTINA DRUZINI

n) VALMIR DIAS BELÉM

8000000
0000002

CORNÉLIO PROCÓPIO
PREFEITURA

4. GESTORES DE CONTRATO

a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;

b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

a) VANESSA GOMES FERNANDES – Assessoramento Jurídico;

b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO – Controle Interno

Art. 2º. Na Ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto 2450/2024.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

Amin José Hannouche
Prefeito

Claudio Trombini-Bernardo
Procurador Geral do Município

Av. Minas Gerais, 301, Cornélio Procópio - PR, 86300-000

Fone: (43) 3520-8000

CNPJ Nº 76.331.941/0001-70

Site: <http://www.cornelioprocopio.pr.gov.br>

Facebook: @prefeituracornelioprocopio

04 de Abril de 2024

Diário Oficial - nº 1206

CONTRATO Nº 046/2024

PROCESSO Nº 068/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: VERALÚCIA DE OLIVEIRA JORGE DINIZ, PESSOA FÍSICA, PORTADORA DO CPF. 362.583.859-15

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER FUNÇÃO DE VISITADOR, DENTRO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses

DOTAÇÃO: (429) 07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00 / 00219.01011.09.06.06.19.1.669.0000 - MDSA - CRIANÇA FELIZ - B 46464-3 (F219)

DATA: 02/04/2024

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Vera Lúcia de Oliveira Jorge Diniz - Visitadora**CONTRATO Nº 047/2024**

PROCESSO Nº 068/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: ISADORA ACÁCIA FRANCISCO, PESSOA FÍSICA, PORTADORA DO CPF 105.495.739-84

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER FUNÇÃO DE VISITADOR, DENTRO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

DOTAÇÃO: (429) 07.002.08.244.0008.2095.3.3.90.36.00 / 00219.01011.09.06.06.19.1.669.0000 - MDSA - CRIANÇA FELIZ - B 46464-3 (F219)

DATA: 02/04/2024

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Isadora acácia Francisco - Visitadora**CONTRATO Nº 048/2024**

PROCESSO Nº 067/2024

INEXIGIBILIDADE Nº 010/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: SIMONE GHETHI, PESSOA FÍSICA, PORTADORA DO CPF. 417.195.813-04

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA EXERCER FUNÇÃO DE ENTREVISTADOR SOCIAL, DENTRO DO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO EMERGENCIAL DO ATENDIMENTO DO CADASTRO ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PROCAD / SUAS

VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES

DOTAÇÃO: (768) 07.002.08.244.0008.2394.3.3.90.36.00

/ 00248.00935.09.06.06.07.1.660.0000 - FNAS - PROCAD-SUAS - B 51219-2 (F248).

DATA: 02/04/2024

ASSINATURAS: Amin José Hannouche – Prefeito
Simone Ghethi – Entrevistadora**DECRETO Nº 2486/2024**

SÚMULA: Designa servidores públicos municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Gestores e Fiscais de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo nominados para conduzirem os procedimentos licitatórios como Agentes de Contratação, Pregoeiros, Comissão de Contratação, Equipe de Apoio, Fiscais, Gestores de Contrato e Agentes do Controle das Contratações, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021 c/c as Leis Complementares nº 060/23 e 070/23 e Decretos Municipais 1476/23 e 1477/23, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município de Cornélio Procópio, nos seguintes termos e da seguinte forma:

1. AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO (A)

a) MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

2. EQUIPE DE APOIO:

a) LUCILIA BUCCH

b) JADSON WILLIAN PONCIANI MARIANO

c) HENRIQUE TEIXEIRA

3. AUXILIARES DE CONTRATAÇÃO

a) ANA PAULA GRACIANO TONON

b) CÉLIA GAMBINI SILVA

c) GLÁUCIA ELIANA NARDONI

d) ELIZÂNGELA GOBETI

e) MARISE IZUMI NAKAGAWA

f) RODRIGO AUGUSTO FONSECA

g) YAGO HENRIQUE DE ASSIS PEREIRA

h) MAYRA SEUGLING HANNOUCHE TONDINELLI

i) MAURÍCIO SALVADOR AMARAL

j) EDENILSON MARIA DE SOUZA

k) JOÃO BATISTA BIANCHINI

l) FRANCISCA HELENA PRADO PAULINO

m) CARLA CRISTINA DRUZINI

VALMIR DIAS BELÉM

MARCOS PEREIRA MENDONÇA

MIRIAM COSTA

KARINA LEOMARA BALBINO

4. GESTORES DE CONTRATO

a) SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E/OU DIRETORES, OU QUEM DESIGNAREM PARA EXERCER AS ATRIBUIÇÕES E FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS DECORRENTES DOS DECRETOS MUNICIPAIS 1476/23 E 1477/23.

Art. 2º - Compete à Comissão as seguintes atribuições, conforme art. 23, da Resolução 28/2011:

5. FISCAIS DE CONTRATO

a) SERVIDOR EFETIVO OU EMPREGADO PÚBLICO DO QUADRO PERMANENTE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OU CASO NECESSÁRIO CARGO, COMISSIONADO, DESIGNADO PELA AUTORIDADE MÁXIMA, OU POR QUEM ELA DELEGAR, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E COM EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTO NA ÁREA RELATIVA AO OBJETO CONTRATADO;

I- controlar a aplicação dos recursos no objeto pactuado;

II- controlar a movimentação financeira a partir do momento da celebração do termo de transferência;

III- aferir as despesas pertinentes à execução do ato de transferência;

IV- acompanhar o cumprimento e avaliar as metas pactuadas com a concedente dos recursos;

V- elaborar parecer ou relatório sobre a execução do termo de transferência;

b) O FISCAL DE CONTRATO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, POSSUIR FORMAÇÃO NAS ÁREAS DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA.

VI- informar o Tribunal de Contas sobre qualquer ilegalidade ou irregularidade na execução do termo de transferência, sob pena de responsabilidade solidária de seus integrantes pelos atos irregulares ou ilegais, nos termos do art. 6º, caput, da Lei Complementar Estadual nº. 113/2005.

6. AGENTES DO CONTROLE DAS CONTRATAÇÕES

a) VANESSA GOMES FERNANDES - Assessoramento Jurídico;

Art. 3º - Esta Comissão Especial desempenhará as funções até 31/12/2024, contados a partir desta data.

b) CLAUDIA VANESSA CARDOSO CAMACHO - Controle Interno

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 2347/24.

Art. 2º. Na ausência de MEURY NAOMI MATUDA MARQUES, passa a atuar LUCILIA BUCCH como Pregoeira.

Art. 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o decreto 2450/2024.

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE

Prefeito

CLAUDIO TROMBINI BERNARDO

Procurador Geral do Município

Gabinete do Prefeito, 01 de abril de 2024.

Amin José Hannouche

Prefeito

Claudio Trombini Bernardo

Procurador Geral do Município

DECRETO Nº 2488/2024

SÚMULA: Nomeia Comissão Especial de Unidade Gestora de Transferência para fiscalizar a transferência de recursos financeiros e demais repasses no âmbito municipal.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, conforme Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Complementar nº. 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - Fica criada a Comissão Especial de Unidade Gestora de Transferência, com exercício das atividades em função gratificada, para fiscalizar os recursos financeiros e demais repasses no âmbito municipal, composta pelos seguintes membros e da seguinte forma:

PATRICIA TOZZETE BARÃO

ALCIANA CRISTINE MARTINS S. DE MORAES

DECRETO Nº 2489/2024

SÚMULA: Dá nova redação ao art. 1º e incisos do Decreto Municipal nº 111/17, que nomeia membros da Comissão Especial para Fiscalização e Responsabilidade pelas subvenções concedidas às entidades.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procopio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento na Resolução 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Lei Complementar nº. 172/11,

DECRETA:

Art. 1º - A Comissão Especial de Fiscalização e Responsabilidade, com exercício das atividades em função gratificada, para fiscalizar as subvenções concedidas pelo Município de Cornélio Procopio às entidades, fica composta pelos seguintes membros e da seguinte forma:

I - Área da Saúde:

DULCINEI FIDÊNCIO DA SILVA

DÉBORAH LETÍCIA PAIVA PENHA

II - Área de Assistência Social:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Página: 1 / 1
Página: 1
Data: 29/05/2024

000005

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0010632/2024

Número do processo: 0010632/2024

Solicitação: 20 - SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Número do documento:

Requerente: 65868 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL CPF/CNPJ do requerente:

Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:

Endereço:

Complemento:

Bairro:

Loteamento:

Condomínio:

Município:

Telefone:

Celular:

Fax:

E-mail:

Notificado por: E-mail

Local da protocolização: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Localização atual: 005.012.001 - Setor de Protocolo

Org. de destino:

Protocolado por: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Atualmente com: Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio

Situação: Não analisado

Em trâmite: Não

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Protocolado em: 29/05/2024 10:47

Previsto para:

Concluído em:

Súmula: REFERENTE A SOLICITAÇÃO (EM ANEXO)

Observação: COMISSÃO
A/C GERALDO

Protocolo - Prefeitura de Cornélio Procópio
(Protocolado por)

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO
(Requerente)

Hora: 10:47:04

000006

000000

AIC

ΣΕΤΟΥ ΚΙ ΑΠΑΓΩΓΩ
ΠΙ ΠΑΡΟΥΣΙΑΣ

29/06/24
JZ

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Comissão de Compras, Bens e Serviço
Data ____/____/20____
Autorizar () Sim () Não
Procedimento _____
Assinatura _____
André L. Lievore
Ubirajara Fraiz

SETOR INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLA

REF. Solicitação Fábio Olivato Trautwein, de 28/5/2024

1– OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamento e operador para execução serviços de desmonte de pedra no terreno onde está sendo construída a Creche Mary Alcântara, serviço necessário para conclusão de obra, sendo estimado:

1.1 – 350 horas de 01 Escavadeira Hidráulica sobre esteira com porte de 22 Toneladas com rompedor tipo BRV 32140 Kg.

1.2 – 2.000 metros lineares de 01 Perfuratriz PW 5000 com Bits (3"-3,5") com compressor de ar e acessórios.

1.3 - O MUNICÍPIO se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade quantitativos previstos.

2 - FINALIDADE/JUSTIFICATIVA: Justifica-se o objeto da contratação pela natureza essencial de continuidade e pela necessidade de conclusão da Obra Creche Mary Alcântara.

3 – PRAZO DO CONTRATO: 12 meses.

4 - FORMA DE EXECUÇÃO:

4.1 – A contratada será responsável pela alimentação e estadia dos funcionários durante a execução dos serviços.

4.2 - A contratada será responsável pelo fornecimento de equipamentos para a perfuração da rocha.

4.3 - A contratada será responsável por fornecer o equipamento escavadeira hidráulica 22T, com rompedor BRV 32140 kg

4.4 - A contratada será responsável pela mobilização e desmobilização dos equipamentos.

4.5 - A contratada deverá fornecer toda documentação dos maquinários para cadastro no TCE-PR, para controle do consumo do combustível.

4.6 - A contratada será responsável pelo recolhimento dos tributos.

4.7 – A contratante deverá realizar a limpeza de toda área.

4.8 – A contratante deverá fornecer óleo diesel para os equipamentos.

Justificativa: Em razão da dificuldade de locomoção dos equipamentos.

4.9 – Fica a cargo da contratante oferecer transporte para o operador dentro da obra.

5 – FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 - Os pagamentos de acordo com as medições realizadas.

Comissão de Compras, Bens e Serviço
Data ____/____/20____
Autorizar (X) Sim () Não
Procedimento _____
Geraldo Alves
Assinatura _____
André L. Lievore

Comissão de Compras, Bens e Serviço
Data ____/____/20____
Autorizar () Sim () Não
Procedimento _____
Angélica Olchaneski _____
André L. Lievore _____
Liliana Fraiz _____

6 – FISCAL/GESTOR DO CONTRATO

6.1 - Fica designado o servidor Arquiteto e Urbanista Fábio Olivato Trautwein.

6.2- Fica designado o servidor Secretário de Planejamento Dirceu Funari Júnior.

7 - PREÇOS:

7.1 – Para elaboração dos preços utilizou-se como referências: Orçamentos elaborados por empresas do ramo.

8- DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Esta demanda foi elaborada pelo servidor Arquiteto e Urbanista Fábio Olivato Trautwein.

FABIO OLIVATO
TRAUTWEIN:26
962830874

FABIO OLIVATO TRAUTWEIN:26962830874
c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e CPF A3,
ou=VALID, ou=AR DNA,
ou=Videoconferencia,
ou=07875533000166, cn=FABIO OLIVATO
TRAUTWEIN:26962830874

Fábio Olivato Trautwein
Arquiteto e Urbanista

ERASMO SIDRONIO DA SILVA LTDA
AVENIDA WALDOMIRO FERREIRA DA SILVA 150
JD SABARA – LONDRINA - PARANA

CNPJ 47.358.633/0001-30 - Insc.Estadual ISENTO - Insc Municipal 314.427-5
Fone: (43) 3343-1818 – Whatsapp (43) 99928-4084

Londrina, 23 de maio de 2024.

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO

A/C ENGº ROBERTO

PROPOSTA

Objeto: Locação de equipamentos para prestação de serviço de desmonte de pedra basalto em terreno do município de Cornélio Procopio.

Vimos através do presente apresentar proposta para locação dos seguintes equipamentos:

- 01 Escavadeira Hidráulica 22T, com rompedor hidráulico BRV 32140 kgs.
- 01 Conjunto de Perfuratriz PW 5000, com compressor de ar e acessórios para furação de 3" (três polegadas).

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE :

- 01 - Limpeza de toda área;
- 02 – Fornecimento de óleo diesel para os equipamentos;
- 03 – Transporte para o operador dentro da obra.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 01- Fornecimento de equipamentos para perfuração de rocha;
- 02- Fornecimento de escavadeira Hidráulica 22T, com rompedor BRV 32140 kgs;
- 03- Mobilização e desmobilização dos equipamentos;
- 04- Hospedagem e alimentação para os operadores de maquinas;
- 05- Recolhimento dos tributos.

PREÇOS

- a) Escavadeira Hidráulica 22T, com rompedor **R\$ 430,00 a hora máquina.**
- b) Conjunto de Perfuração PW 5000, com compressor de ar, para furação de 3" (três polegadas) **R\$ 50,00 o metro linear furado.**

PRAZO DE PAGAMENTO

30 DIAS APÓS O SERVIÇO DE DETONAÇÃO

PRAZO PARA EXECUÇÃO

A combinar.

PRAZO PARA INICIO

Perfuração 05 (cinco dias) uteis após a confirmação.

Sem mais, e esperando contar com a preferencia de V.S .

Atenciosamente

Documento assinado digitalmente
gov.br HERACLITO MARCELO SIDRONIO DA SILVA
Data: 23/05/2024 10:59:59-0300
Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Heraclito Marcelo Sidronio da Silva

ERASMO SIDRONIO DA SILVA LTDA

000011



DESMONTE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PARA CONSTRUÇÃO

Fone: (43) 3343-1818 - Fax: (43) 3341-0892 - Celular: (43) 9991-5862 - (43) 8402-3967

Rua Tupi, 240 - Aptº 1402 - Centro - CEP 86020-350 - Londrina - Paraná

e-mail: desmontedemolicao@uol.com.br

<http://desmontelocacao.com.br>

Londrina, 23 de maio de 2024.

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ATT. ENGº FÁBIO

Proposta de Locação de Equipamento c/ Operador

Prezados;

Vimos através desta apresentar nossa proposta comercial para prestação de serviços de Desmonte Pedra Basalto para obra na cidade Cornélio Procópio – PR., como segue abaixo discriminado.

DESCRIÇÃO	UN	PREÇO UNIT. R\$
01 - Escavadeira Hidráulica Marca Hyundai – Modelo R210LC-7 Peso Operacional 22TON – equipada com Rompedor de 1800Kg	Hora	490,00
01 – Conj. Perfuratriz equipada com compressor de ar – perfuração de 3”	Mt Linear	65,00
Frete Dos Equipamentos – Mobilização e Desmobilização		4.200,00

OBS: DIÁRIA DE 8 HRS POR DIA, CASO ULTRAPASSE SERÁ COBRADO VALOR ADICIONAL DE R\$ 700,00 A HORA

RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE:

- Hospedagem e Alimentação do operador
- Óleo diesel para o equipamento
- Frete do Equipamento

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

- Equipamentos para execução dos serviços
- Operadores Qualificados

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

<i>Condições de Pagamento:</i>	05 dias após a emissão da nota fiscal.
<i>Disponibilidade do Equipamento:</i>	05 dias.
<i>Validade da Proposta:</i>	10 dias

Sem mais para momento

Atenciosamente

Emerson Silva

Desmonte Loc. de Equip. Hidr. S/S Ltda.

(43) 3341-0892 / 99900-2707

e-mail: desmontedemolicao@hotmail.com



Curitiba, 23 de maio de 2024.

À
Prefeitura Municipal Cornélio Procópio/PR.

Att.: Eng. Roberto

Email: semplacp@gmail.com

Ref.: **Proposta de Preços de Escavadeira e Conjunto de Perfuração .**

Prezado Senhor;

Vimos através desta apresentar nossa proposta comercial para locação de Equipamentos de Perfuração de Rocha e Escavadeira, como segue abaixo discriminado .

DESCRIÇÃO	UN	PREÇOS R\$
Escavadeira Hyundai LC -210(ou Similar), C/Rompedor.	Horas	R\$ 455,00/Horas
Conjunto Perfuratriz Pneumática PW 5000, com compressor de Ar acoplado.	Metro Linear	R\$ 57,00 M/L

RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- FORNECER EQUIPAMENTO EM BOAS CONDIÇÕES(Escavadeira Hyundai LC -210 ou Similar)C/Rompedor.
- Fornecer EQUIPAMENTO EM BOAS CONDIÇÕES (Conjunto Perfuratriz Pneumática PW 5000, com - compressor de Ar acoplado).
- Fornecer Operador tanto para Escavadeira como para Conjunto de Perfuratriz.
- Fornecer Material seccionado para equipamento de Perfuração (Hastes, Bits, Luvas etc)
- Mobilização e desmobilização dos equipamentos;
- Hospedagem para os operadores dos Equipamentos.

RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- FORNECER ÓLEO DIESEL PARA OS EQUIPAMENTOS ACIMA.
- FORNECER ACESSO E LIMPEZA PARA OS EQUIPAMENTOS.
- FORNECER SEGURANÇA AOS EQUIPAMENTOS NA OBRA.

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

Condições de Pagamento:

30(trinta) após o termino do serviço.

Disponibilidade do Equipamento:

Imediato, após assinatura do Contrato.

Validade da Proposta:

90 dias

000013

Sem mais para momento

Atenciosamente

Pro Desmonte Comercial Ltda
Fábio P. Caldeira

Rua Machado de Assis, 35 – Bairro Juveve – Curitiba – PR – CEP 80.030-370 – Fone(41) 3252-7311 –
E-mail.prodesmonte@prodesmoonte.com.br
Escritório Curitiba/PR

ORÇAMENTO

CORNÉLIO PROCÓPIO, 23 DE MAIO DE 2024 .

FORNECEDOR: **PEDREIRA PEDRANORTE LTDA**
ENDEREÇO: ROD PR 160 KM 3,5 S/N
SÍTIO PINHEIRINHO
CEP 86300-000
COMPLEMENTO: CAIXA POSTAL 237
CNPJ: 10.902.331/0001-70
IE: 90486259-21

CLIENTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNELIO PROCOPIO .**

- **LOCAÇÃO DE MAQUINAS**

ESCAVADEIRA HIDRAULICA COM ROMPEDOR.....R\$ 485,00 HORA
(DIESEL POR CONTA DO CONTRATANTE)

OBS: EQUIPAMENTO DISPONIVEL SOMENTE A PARTIR DE FEVEREIRO DE 2025, POIS O MESMO ENCONTRA-SE LOCADO PARA OBRA FORA DO ESTADO .

RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES: BRITO (043) 99977-0325

BALIZAMENTO								
Nº Coleta	Item	Fornecedor	Quant	Preço Unit				
Material: HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRA (HORAS)								
107/2024	1	ERASMO SIDRÔNIO DA SILVA LTDA	350	430,00				465,00
107/2024	1	DESMONTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS S/S LTDA	350	490,00				
107/2024	1	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	350	485,00				
107/2024	1	PRO DESMONTE COMERCIAL LTDA	350	455,00				
Material: CONJUNTO PERFURATRIZ (ML)								
107/2024	2	ERASMO SIDRÔNIO DA SILVA LTDA	2000	50,00				57,50
107/2024	2	DESMONTE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS S/S LTDA	2000	65,00				
107/2024	2	PEDREIRA PEDRANORTE LTDA	2000	-				
107/2024	2	PRO DESMONTE COMERCIAL LTDA	2000	57,00				

000015



Cornélio Procópio, 31 de maio de 2024.

DESPACHO – Diretoria de Licitações
REF: Contratação de hora máquina, com operador

Diante da análise do processo, verifica-se que, em especial pelas características do objeto, que este deve ser realizado nos termos da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, c/c Decreto Municipal nº 1486/23.

Há no processo indicação de quantitativos estimados para contratação em 12 (doze) meses.

A pesquisa de preços foi realizada pela secretaria solicitante, conforme DFD, anexo ao processo.

Desta forma, sugerimos que a contratação seja realizada na modalidade Pregão em sua forma eletrônica com aplicação do Sistema Registro de preços, sob critério de menor preço, por item.

Na forma legal.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação

000017



Cornélio Procópio, 03 de junho de 2024.

Ao
Departamento Jurídico

Prezados

Encaminho o processo para registrar preços de máquinas, com operadores, para parecer quanto a modalidade de licitação adotada bem como parecer jurídico da Minuta do Edital, disponível no comprasZ.

Atenciosamente


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Agente de Contratação / Pregoeira

Cornélio Procópio (PR), 03 de junho de 2024.

PARECER INTRODUTÓRIO

MODALIDADE LICITATÓRIA E REGULARIDADE EDITAL

Trata-se de análise jurídica para fins de registrar preço de hora máquina, com operador, conforme Documento de Formalização de Demanda da Secretaria solicitante nexa ao processo, com fulcro na Nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1486/2023.

Neste cenário, vieram os autos contendo:

As justificativas das necessidades de contratação. Além da autorização para instauração do procedimento, pesquisa de mercado, o Termo de Referência, a Decreto de designação do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, bem como a Minuta do respectivo Edital licitatório.

Observa-se que em conformidade com o Decreto nº1486/2023, não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para efetivação da contratação.

Vieram os autos para análise jurídica desta Procuradoria.

Após a instrução processual interna, por meio de vários atos exarados (pesquisas mercadológicas, despachos de mero expediente, devidamente ratificados pelos seus agentes públicos responsáveis, veio para consulta jurídica quanto à legalidade tão somente da minuta do Edital, em seus aspectos estritamente jurídicos, pela Pregoeira deste município – cf. despacho encartado aos autos.

É o sucinto relatório.

ASPECTOS JURÍDICOS:

1. DA NATUREZA OPINATIVA E CONSULTIVA DO PARECER JURÍDICO:

A presente manifestação se limita à dúvida estritamente jurídica “in abstrato”, ora proposta e, aos aspectos jurídicos da matéria, abstendo-se quanto aos aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto a outras questões não ventiladas ou que exijam o exercício de conveniência e discricionariedade da Administração. Ressalte-se que o presente parecer se limita aos aspectos legais, não interferindo na discricionariedade da Administração Pública.

Importante destacar que tanto a abertura de certame quanto a sua instrução serão realizadas sob a responsabilidade do Pregoeiro (a) designado (a), bem como pela respectiva equipe de contratação, sem qualquer gerência ou intervenção desta Assessoria jurídica ou Procuradoria.

Sabe-se que a Administração Pública só pode atuar em conformidade com os princípios basilares dispostos na Constituição Federal, conforme art. 37, caput, abaixo transcrito:

"Art. 37: A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência...".

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos": I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido; II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento; IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação; VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto; IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação no DFD; a autorização da Comissão de Compras para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, o termo de referência, decreto de designação dos agentes de contratação/pregoeiro.

Neste contexto, é possível aferir que os autos atendem as exigências mínimas legais, ficando evidenciada a solução mais adequada para atendimento da necessidade pública. E, nos termos apresentados na justificativa de contratação, resta evidente a sua necessidade, tendo em

810000

240000

1. The first part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

2. The second part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

3. The third part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

4. The fourth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

5. The fifth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

6. The sixth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

7. The seventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

8. The eighth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

9. The ninth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

10. The tenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

11. The eleventh part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

12. The twelfth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

13. The thirteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

14. The fourteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

15. The fifteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

16. The sixteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

17. The seventeenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

18. The eighteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

19. The nineteenth part of the document is a list of names and addresses of the members of the committee.

vista a prestação de serviço de interesse público realizado pela Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio, onde os objetos da contratação atenderão a demanda interna administrativa.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do DFD, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa e objetivo da licitação, forma de contratação e condições de execução, gestão e fiscalização do contrato, revisão de preços, extinção do Registro de Preços e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. DA MINUTA DO EDITAL

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo dois anexos, quais sejam: o termo de referência e a minuta do contrato. Ademais, a minuta do Edital veio com os seguintes itens discriminados: sessão pública, definição do objeto, condições de participação, encaminhamento e elementos da proposta, formulação dos lances, aceitabilidade e classificação da proposta, habilitação, recurso, adjudicação e homologação do certame, pedido de esclarecimentos e impugnação ao edital, disposições finais e foro de julgamento.

Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado na Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do Ata de Registro de Preços as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, fiscalização do contrato, preço, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro.

Nesta esteira a minuta do Edital do processo licitatório estabelece a modalidade de licitação para a contratação do objeto como sendo o pregão em sua forma eletrônica, o que se encontra em perfeita correção uma vez que o objeto se enquadra na categoria de bens comuns, com padrões de qualidade e desempenho passíveis de descrição objetiva e usualmente encontrados no mercado, cf. o disposto nos incisos XIII e XLI, do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021.

3. CONCLUSÃO

Ante a todo o exposto, e com fundamento no artigo 53 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto às minutas apresentadas, verifica-se a devida obediência aos ditames da NLLC, razão pela qual conclui-se pela aprovação e opina-se pelo prosseguimento do processo, com a observância desde já das publicações e do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para a abertura da sessão pública, conforme determinado na Lei nº 14.133/2021.

São os termos do parecer, reitera-se, meramente opinativo e orientador, que submetemos à decisão superior hierárquica.


Vanessa Gomes Fernandes
Procuradora do Município
Mat. 100636



Cornélio Procópio, 03 de junho de 2024.

Prezado Senhor

Vimos por meio deste, solicitar autorização para a instauração de processo licitatório para registrar preço de hora máquina, com operador, perfazendo o valor estimado máximo de R\$277.750,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) /ano.

Sendo o que temos para o momento, apresento protestos de consideração.

Atenciosamente.


Meury Naomi Matuda Marques
Pregoeira

Exmo. Senhor
Amin José Hannouche
Prefeito



AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Face ao constante nos autos, nos termos das Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, e parecer jurídico favorável, AUTORIZO a abertura de processo para registrar preços de horas máquinas, com operadores, perfazendo o valor máximo de R\$277.750,00 (duzentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) /ano.

Cornélio Procópio, 03 de junho de 2024.

AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

Assinado de forma digital por
AMIN JOSE
HANNOUCHE:52174654920

AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito



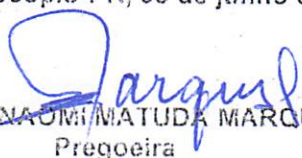
AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 046/2024 – FORMA ELETRÔNICA
PROCESSO Nº 126/2024

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.
OBJETO: Registrar preço de hora máquina, com operador.
CADASTRO: Até 08h58m do dia 19 de junho de 2024.
DISPUTA: A partir das 09h00m do dia 19 de junho de 2024.
LOCAL: www.novobbmnet.com.br
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, www.novobbmnet.com.br
INFORMAÇÕES: (41) 3520-7800 – BBM. (43) 3520-8013 / 8007 – PMCP

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 03 de junho de 2024.


MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira